

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2.021 DE 03 DE dezembro DE 1999.

Estabelecem modelos de Nota Fiscal de
Prestação de Serviços e de Livros
Fiscais.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais previstos no Art. 79 e Incisos I e II, da Lei Complementar 045 de 15 de Dezembro de 1997 – CTM, estabelecem os modelos de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e de Livros Fiscais, a serem utilizados pelo contribuinte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o modelo de Nota Fiscal de Prestação de Serviços - NFPS com exclusividade única a série B-S, e os Livros Fiscais de modelos 51 e 57, previstos na Legislação Fiscal Contábil.

Art. 2º - Em caso do contribuinte possuir atividades mista (vendas/serviços) vice-versa, o mesmo poderá fazer o uso do formulário contínuo. Ficando sob sua responsabilidade o encaminhamento do requerimento ao Secretário de Finanças para informar e solicitar a devida autorização.

Art. 3º - É de obrigação de todo e qualquer contribuinte prestador de serviços a apresentação do Livro de Prestação de Serviços devidamente encadernados após o encerramento de cada exercício, para autenticação. Podendo ser encadernado com capa dura ou espiral.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra do Garças, 03 de dezembro de 99.


Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal